
RESOLUÇÃO Nº 696, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da oferta de Assessoramento e/ou Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB – RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 27 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB RH/SUAS;

Considerando a Resolução nº 534/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os parâmetros para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal

de Assistência Social de Novo Hamburgo – COMAS/NH;

Considerando as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 16 de dezembro de 2021, registradas na ata nº 087/2021;

Resolve:

Art. 1º Regulamentar as ofertas de Assessoramento e/ou Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo.

Art. 2º As ofertas aqui regulamentadas poderão ser executadas em conjunto ou separadamente, de acordo com o que segue:

§ 1º Assessoramento – aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme disposto na Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

§ 2º - Defesa e Garantia de Direitos - aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme disposto na Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

I – São atividades de Assessoramento, seus objetivos, público-alvo e ações:

ATIVIDADE	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	AÇÕES
1. Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.	a) Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários;	Prioritariamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de	a) Realizar atividades para o aprimoramento da gestão da rede socioassistencial pública e privada, quanto a planejamento, captação de recursos, e demais temas voltados à assistência social, por meio de palestras, ou

ATIVIDADE	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	AÇÕES
		usuários e movimentos sociais, bem como entidades com atuação preponderante ou não na área de assistência social.	rodas de conversa, ou minicursos de capacitação e formação;
	b) Identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de sua articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;		b) Promover atividade de mobilização e fortalecimento da participação de grupos, organizações de usuários e movimentos sociais nas instâncias de controle social, por meio de material de divulgação, roda de conversa, seminário, etc.;
	c) Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;		c) Promover ações comunitárias em articulação com a rede socioassistencial e demais lideranças do território como objetivo de fortalecer a participação e protagonismo de movimentos sociais e usuários.
	d) Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos		
2. Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.	a) Fomentar e apoiar projetos de inclusão cidadã, com base nas vulnerabilidades e riscos identificados no diagnóstico socioterritorial, que visem o enfrentamento da pobreza e o desenvolvimento social e econômico.	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.	a) Realização de capacitação técnica, conceitual e de gestão que promovam e fortaleçam empreendimentos econômicos solidários, de acordo com o projeto;
			b) Mapear os territórios verificando as potencialidades para disseminação de projetos de inclusão cidadã e divulgar o mapeamento junto às entidades de assistência social e/ou movimentos sociais e lideranças comunitárias (anualmente, definindo a data de atualização no cronograma de atividades).

ATIVIDADE	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	AÇÕES
3. Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.	a) Favorecer a inserção no mundo do trabalho, por meio da identificação de potencialidades do território, desde o planejamento, estruturação, monitoramento e avaliação das ações de inclusão produtiva em âmbito local e da articulação como sistema público do trabalho, emprego e renda;	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.	a) Articulação com a Gerência de Fomento a Geração de Emprego e Renda para organização de ações de incentivo e preparação ao mundo do trabalho em territórios vulneráveis;
	b) Potencializar o desenvolvimento do empreendedorismo e da capacidade de autogestão, na perspectiva da economia solidária.		b) Oficinas de preparação ao mundo do trabalho em territórios de vulnerabilidade social; c) Oficinas de sensibilização que possibilitem o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania; d) Palestras que fomentem o protagonismo social e/ou sensibilizem sobre a economia solidária.
4. Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.	a) Ampliar o conhecimento público sobre a política de assistência social;	Prioritariamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários, movimentos sociais, bem como gestores, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na Assistência Social.	a) Diagnóstico/levantamento sobre quais temas interessam as entidades, os trabalhadores e usuários do SUAS;
	b) Incorporar o conhecimento produzido pela sociedade sobre a defesa dos direitos de cidadania, na perspectiva da intersetorialidade, como referência na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;		b) Ciclo de palestras ou oficinas com temas voltados à área da assistência social;
	c) Subsidiar a formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.		c) Articulação com os órgãos do sistema de direitos, conselhos municipais, universidades e demais instituições de ensino e pesquisa, para organização de

ATIVIDADE	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	AÇÕES
			ações de promoção dos direitos sociais; d) Elaboração de material informativo que amplie o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e sobre a política de assistência social.
5. Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.	a) Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania.	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários, movimentos sociais e conselheiros	a) Seminário sobre direitos sociais; b) Formação para Conselheiros de direitos e de políticas públicas; c) Palestras como público das ofertas socioassistenciais públicas e privadas “in loco”; d) Preparação pré conferências.

II – São atividades de Defesa e Garantia de Direitos, seus objetivos, público-alvo e resultados e/ou impactos esperados:

ATIVIDADE	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	AÇÕES
1. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.	a) Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania. b) Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos.	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.	a) Realização de manifestos em defesa dos direitos dos usuários do SUAS; b) Realização de abaixo assinados em defesa dos direitos dos usuários do SUAS; c) Audiências Públicas; d) Campanhas com material orientativo em conjunto aos Conselhos de Direitos.
2. Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos	a) Buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso à	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e	a) Ciclos de Oficinas para discussão e construção de novos direitos com construção de material orientativo;

e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.	proteção social.	sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.	b) Promoção de Ações Permanentes de debates sobre direitos;
3. Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.	a) Ampliar o acesso da população em geral às informações sobre a implementação da política de assistência social;	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais.	Observatório Social permanente, publicizando os relatórios.
	b) Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática;		
	c) Aferir se a política de assistência está em consonância com as demandas da sociedade.		

Art. 3º – As ações apresentadas nos quadros acima deverão ser executadas de acordo com a atividade de assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos inscrita no COMAS.

Art. 4º- Peridiocidade: As ações deverão ser executadas em dias úteis ou finais de semana, de acordo com a necessidade do público a ser atendido.

Art. 5º – Recursos essenciais: Todas as ações executadas deverão respeitar as legislações pertinentes à acessibilidade, além de possibilitar a identificação visual que indique a existência da oferta de um serviço socioassistencial;

Art. 6º – Recursos Humanos: No mínimo um trabalhador do SUAS de nível superior e um de nível médio por, no mínimo, 10 horas semanais cada, dedicados exclusivamente à oferta. Deverá constar no Plano de Ação a equipe necessária para a execução do projeto.

Parágrafo Único – A execução do projeto não poderá ser exclusivamente por voluntariado.

Art. 7º- Formas de acesso: encaminhamento da rede socioassistencial, demanda

espontânea, busca ativa.

Art. 8º – Resultados/impacto social esperado: As ações deverão contribuir para:

- a) Fortalecimento da cidadania dos usuários;
- b) Qualificação da intervenção e protagonismo nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- c) Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- d) Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- e) Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;
- f) Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- g) Incidência na redução da pobreza e demais vulnerabilidades e riscos sociais.

Art. 9º - As organizações que possuem inscrição no COMAS para a realização de Assessoramento e/ou Defesa e Garantia de Direitos deverão apresentar a adequação de suas ofertas até 30 de abril de 2022, no momento da apresentação do Plano de Ação.

Parágrafo Único - Caso a organização não apresente a adequação no prazo estabelecido no caput, a inscrição será cancelada.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:

www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

CARLOS LUIZ SPRENGLER
Presidente do COMAS/NH